

PDV Cesp

A DECISÃO É INDIVIDUAL

O Sinergia CUT recomenda muita calma nessa hora! Ao aderir ao acordo, o trabalhador abre mão de processos judiciais contra a Cesp (do passado e do futuro), além de receber uma multa rescisória de apenas 20%. É bom pensar e fazer as contas!

28 de fevereiro de 2019. Esse é o prazo final para o desligamento previsto aos trabalhadores que aderirem ao Programa de Demissão Voluntária da Cesp.

O PDV 2019 foi lançado na noite do último dia 28 de janeiro e o prazo para a adesão é bem curto: começou na quinta-feira (30) e vai até 12 de fevereiro.

Mas, o Sinergia CUT alerta: muita calma nessa hora!!! Antes de pensar em assinar a proposta, é necessário conhecer bem e avaliar cada ponto dela. No entendimento do Sindicato, essa proposta de PDV retira direitos dos trabalhadores. Confira:

A PROPOSTA

► Quem pode aderir:

- Todos os trabalhadores da Cesp admitidos até 10/12/2018, independente do cargo ou função, mesmo que estejam licenciados ou afastados.

Obs: aqueles com estabilidade provisória (dirigentes sindicais, licença-maternidade, representantes de CIPA...) terão suas adesões avaliadas.

► Modalidade de rescisão:

- É baseada na nova legislação trabalhista (Lei 13467/2017). Ou seja, a Cesp propõe um acordo mútuo entre a empresa e o trabalhador, com desligamento por interesse recíproco. Sendo assim, ao invés de pagar a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, a CESP pagará apenas 20% da multa para fins de rescisão. E mais: no que se refere ao aviso prévio, a proposta é de pagamento apenas de 50% do valor a que se tem direito. Exemplo: se o trabalhador tem 90 dias de aviso prévio, a empresa pagará apenas 45 dias.

► A adesão ao PDV:

- O Termo de Adesão - PDV 2019

deve ser preenchido e assinado pelo trabalhador, pelo seu chefe imediato e pelo RH da empresa.

► Verbas Rescisórias:

Por ocasião do desligamento, segundo a proposta, as verbas a serem pagas serão:

- Férias vencidas e proporcionais, gratificação de férias, 13º salário proporcional;
- Multa de 20% sobre o saldo do FGTS;
- 50% do valor do aviso prévio.

► Incentivos e Benefícios:

- Incentivo de demissão equivalente a 17 salários totais (salário base mais adicionais fixos).

Detalhe: a Cesp se compromete a pagar a todos que aderirem ao programa um valor mínimo de R\$ 75 mil como Incentivo de Demissão. Ou seja, para aqueles trabalhadores cujos 17 salários totais não alcançarem os R\$ 75 mil, esse patamar estará garantido. Somando-se às demais verbas, pode-se chegar a mais do que as 17 remunerações.

► Assistência médico-hospitalar e odontológica:

- Garante por 21 meses após o desligamento em 28/02/2019.

HORA DE REFLETIR!

PARTICIPE DAS ASSEMBLEIAS!!!

O Sinergia CUT orienta os trabalhadores da Cesp a terem muita cautela nesse momento e a não assinarem nada até que a proposta esteja bem clara para todos. Na segunda-feira (04), o Sindicato realizará assembleias nos



locais de trabalho para esclarecer e discutir os pontos do Termo de Adesão ao PDV 2019.

Para o Sinergia CUT, se a empresa quer mesmo fazer demissão, que então pague a multa de 40% sobre o saldo do FGTS, e não de 20% como a propõe.

O absurdo!

E a grande questão desse acordo proposto é que, no regulamento do PDV, está previsto que, quem fizer a adesão ao programa abre mão de todo e qualquer processo judicial que tenha contra a Cesp no passado e no futuro, seja ação coletiva ou individual. Como assim?

Outra "maldade" prevista no regulamento é que aqueles lotados nas localidades de Bariri, Buritama ou em Eptácio e não aderirem ao PDV, deverão ser transferidos para Porto Primavera.

Com tudo isso, o Sindicato entrará em contato com a empresa ainda nesta semana solicitando a retirada do regulamento do PDV da questão referente à renúncia dos processos judiciais do passado e do futuro. "Caso a Cesp não atenda ao nosso pedido, vamos entrar com processo na justiça para tentar impedir esse PDV, pois entendemos que ele traz grandes prejuízos aos trabalhadores", afirma a direção do Sinergia CUT.

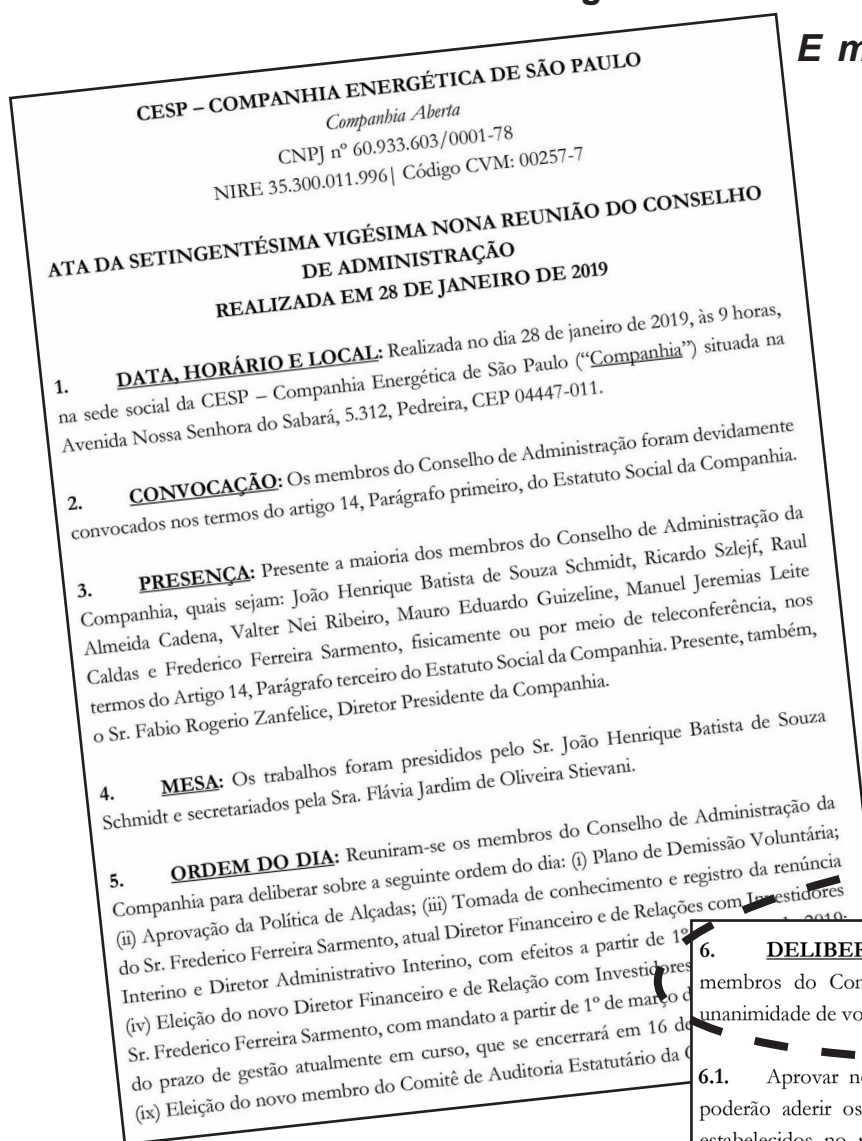
Portanto, mais uma vez, o Sindicato alerta: não aceite pressão! Afinal, no que se refere à garantia de emprego, o Acordo Coletivo Vigente prevê 24 meses a partir de 10/12/2018 de estabilidade, ou seja, esse prazo vai até 10/12/2020. Fique ligado!

REPRESENTANTE ELEITO PELOS TRABALHADORES VOTOU A FAVOR DO PDV

A Reunião do Conselho de Administração ocorreu às 9h da manhã da última segunda-feira, 28 de janeiro. O Conselho votou unânime a favor do Programa de Demissão Voluntária proposto empresa, sem nenhuma ressalva. Ou seja, mesmo consciente de que o programa traz prejuízo aos trabalhadores, o representante eleito pela categoria não se manifestou contra a qualquer item do Regulamento.

E mais: sequer levou a informação do plano da empresa até a base. Os trabalhadores foram informados apenas no dia seguinte pela própria Cesp.

Daí a importância de se ter no Conselho de Administração alguém capaz de realmente representar os trabalhadores e defender os interesses e direitos da categoria. Veja abaixo o voto do Conselho:



6. DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, deliberaram, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos, o quanto segue:

6.1. Aprovar novo Plano de Demissão Voluntária da Companhia ("PDV") ao qual poderão aderir os atuais colaboradores da Companhia que preencherem os requisitos estabelecidos no regulamento do PDV, bem como definir seu escopo e cronograma, conforme apresentação que, rubricada pelos membros do Conselho de Administração, fica arquivada na sede da Companhia.